



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 115 – Telefone (35) 3525-1522 – CNPJ 17.894.064/0001-86
CEP: 37910-000 – Delfinópolis – Minas Gerais

DECRETO EXECUTIVO N.º 113/2025, DE 25 DE AGOSTO DE 2025.

DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DE DESMEMBRAMENTO.

PEDRO PAULO PINTO, PREFEITO MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas pela Lei Municipal n.º 2.528/2023, de 10 de Julho de 2023;

DECRETA

Art. 1.º - Fica aprovado o desmembramento de um terreno urbano, de propriedade de **CARVALHO E SOARES EMPREENDIMENTOS IMBILIÁRIOS LTDA.**, localizado à Rua São João Batista do Glória, Loteamento Residencial Dr. Aduino Leite, Município de Delfinópolis, descrito como **LOTE 054A DA QUADRA C**, neste Município, devidamente matriculado sob o n.º 27568, no CRI da Comarca de Cássia-MG, com área total de **1.500,00m² (um mil e quinhentos metros quadrados)**.

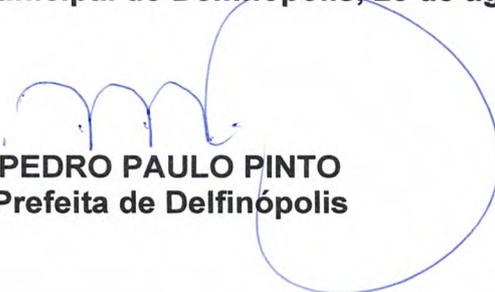
Art. 2.º - O desmembramento se dará em **11 (onze) lotes**, com áreas respectivas de: **125,00m² (cento e vinte cinco metros quadrados)** descrito como **LOTE 54 A1 da Quadra C**; **125,00m² (cento e vinte cinco metros quadrados)** descrito como **LOTE 54 A2 da Quadra C**; **125,00m² (cento e vinte cinco metros quadrados)** descrito como **LOTE 54 A3 da Quadra C**; **125,00m² (cento e vinte cinco metros quadrados)** descrito como **LOTE 54 A4 da Quadra C**; **125,00m² (cento e vinte cinco metros quadrados)** descrito como **LOTE 54 A5 da Quadra C**; **125,00m² (cento e vinte cinco metros quadrados)** descrito como **LOTE 54 A6 da Quadra C**; **125,00m² (cento e vinte cinco metros quadrados)** descrito como **LOTE 54 A7 da Quadra C**; **125,00m² (cento e vinte cinco metros quadrados)** descrito como **LOTE 54 A8 da Quadra C**; **250,00m² (duzentos e cinquenta metros quadrados)** descrito como **LOTE 54 A9 da Quadra C**; **125,00m² (cento e vinte cinco metros quadrados)** descrito como **LOTE 54 A10 da Quadra C** e **125,00m² (cento e vinte cinco metros quadrados)** descrito como **LOTE 54 A11 da Quadra C**.

Art. 3.º - Deverão os proprietários/adquirentes providenciar as suas expensas a ligação da rede de água, esgoto, entre outras infraestruturas que entender necessário.

Art. 4.º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário, **em especial o Decreto executivo n.º 072/2025 de 14 de maio de 2025.**

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Delfinópolis, 25 de agosto de 2025.


PEDRO PAULO PINTO
Prefeita de Delfinópolis